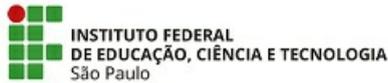




Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo



**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA/ACORDO N.º 12/2022 -
CGM-DGP/DAAP-DGP/DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP**

**CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO VISANDO AO ESTABELECIMENTO DE
MÚTUA COLABORAÇÃO NAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA,
EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com a Reitoria situada na Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor, Silmário Batista dos Santos, Matrícula SIAPE n.º 1057545, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, e a Universidade Federal do Espírito Santo com sede à Av. Fernando Ferrari, 514, Bairro: Goiabeiras, Cidade de Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrito no CNPJ sob n.º 32.479.123/0001-43, doravante denominado UFES, neste ato representado por seu Reitor Paulo Sergio de Paula Vargas, Matrícula SIAPE n.º 297805, nomeado pelo Decreto de 23 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 23/03/2020 | Edição: 56 | Seção: 2 - Extra | Página: 1, resolvem celebrar o presente Acordo de Colaboração Técnica que se regerá em conformidade com o inciso II, do artigo 93, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e regulamentada pelo Decreto n.º 9.144, de 22 de agosto de 2017, artigo 26-A da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005; artigo 30, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro 2012, no que couber, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei n.º 9394 de 20 dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e pelo [Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014](#), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio visa estabelecer intercâmbio em mútua colaboração, por servidores docentes ou técnicos administrativos do IFSP e da UFES, no que couber, com vistas ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, dos serviços e da administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A participação de docentes e pesquisadores será feita de acordo com a legislação vigente, especialmente quando se tratar de servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

No âmbito de cada instituição, os servidores, envolvidos na consecução do objeto do presente convênio, obrigam-se a observar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições das instituições envolvidas.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Qualquer atividade a ser desenvolvida deverá constar do Plano de Trabalho estabelecido. Caso não conste no referido plano, serão elaboradas, para cada atividade a ser executada, propostas técnicas, nas quais deverão ser circunstanciados e definidos os objetivos, metodologia de trabalho e execução, prazos, responsabilidades específicas dos participantes e demais

características e condições adequadas a cada caso, identificando inclusive o presente instrumento. Após a aprovação das propostas, serão formalizados Termos Aditivos específicos, os quais se tornarão partes integrantes deste convênio.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente objeto tem por meta(s):

- 1 – Operacionalizar o princípio da eficiência no serviço público na melhoria dos fluxos administrativos;
- 2 – Aperfeiçoar o tempo de resposta às demandas das Coordenadorias ligadas à Diretoria de Apoio Administrativo.
- 3 – Colaborar com as equipes de serviço para o crescimento da instituição e criar uma Aliança Estratégica entre as duas Instituições de Ensino.

DA COORDENAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A chefia imediata do servidor do órgão cessionário deverá coordenar e fiscalizar a execução do presente instrumento. A essa, caberá acompanhar a execução do objeto acordado, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas e administrativas, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

- 1- Integração à DAA e engajamento;
- 2- Integração às Coordenadorias vinculadas à DAA;
- 3- Intercâmbio de atividades administrativas das Coordenadorias;
- 4- Execução das atividades administrativas junto à DAA;
- 5- Elaboração e entrega de relatório semestral.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do IFSP:

- 1 O Órgão Cessionário deverá comunicar ao Órgão Cedente, para fins de realização de descontos em folha de pagamento, as eventuais ocorrências de atrasos, saídas antecipadas ou faltas do servidor em Colaboração Técnica, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência.

São obrigações da UFES

- 1 O ônus do pagamento dos vencimentos em Colaboração Técnica será de responsabilidade do Órgão Cedente.

PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA

Os resultados alcançados com o desenvolvimento das atividades, conforme cláusula terceira, poderão ser utilizados pelas partes ou, segundo sua conveniência, por terceiros por elas indicados, para publicação ou divulgação, desde que, obrigatoriamente, seja mencionada a “Colaboração Técnica” existente, em decorrência deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fica expressamente vedada a utilização do nome de qualquer das partes, pela outra, para fins promocionais, sem a respectiva aquiescência, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As partes obrigam-se a respeitar as disposições desta cláusula, mesmo após o término da vigência do presente convênio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da UFES ao IFSP, ou deste para aquele. As atividades educacionais a serem desenvolvidas em seu âmbito serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O presente instrumento terá prazo de **12 meses**, iniciando a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da Portaria que autoriza o servidor para a Colaboração Técnica, podendo ser prorrogado conforme Art. 9º da Portaria Normativa IFSP nº 17 de 27/08/2021, mediante celebração de Termo Aditivo.

DA RENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 90 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Excepcionalmente, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e de conveniência para ambos partícipes há a possibilidade de celebrar o distrato do acordo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE

No prazo de até 30 dias, a contar da data da assinatura deste, a Universidade Federal do Espírito Santo fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DOZE

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento; não pode ser alterado seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A) QUE IRÁ EXECUTAR A COLABORAÇÃO TÉCNICA
Nome: Thiago Batista Carneiro
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula Siape: 3114203
DADOS DO(A) CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO DURANTE A COLABORAÇÃO TÉCNICA
Nome: Lívia Ferreira de Oliveira
Cargo: Professor EBTT – Diretora-adjunta de Administração
Matrícula Siape: 2898333
REPRESENTANTES DO IFSP

Nome: Silmário Batista dos Santos
Cargo: Reitor
Testemunha: Douglas Ribeiro Nunes
Cargo: Diretor-geral em exercício do Câmpus Itapetininga
Matrícula Siape: 2195655

REPRESENTANTES DA UFES
Nome: Paulo Sergio de Paula Vargas
Cargo: Reitor
Testemunha: Vanessa Rozindo de Oliveira
Cargo: Assistente em Administração – Chefe da Seção de Controle de Orçamento e Finanças
Matrícula Siape: 2315318

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA/ACORDO N.º 12/2022 - CGM-DGP/DAAP-DGP/DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livia Ferreira de Oliveira**, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAA-ITP, em 04/10/2022 20:30:11.
- **Douglas Ribeiro Nunes**, COORDENADOR - FG1 - CLT-ITP, em 04/10/2022 20:32:59.
- **Silmario Batista dos Santos**, REITOR - CD1 - RET, em 05/10/2022 13:59:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 426322
Código de Autenticação: ef6b4aee5





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VANESSA ROZINDO DE OLIVEIRA - SIAPE 2315318
Chefe da Seção de Controle de Orçamento e Finanças
Seção de Controle de Orçamento e Finanças - SCOF/CAF/SCF/PROAD
Em 31/10/2022 às 07:39

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/593757?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
THIAGO BATISTA CARNEIRO - SIAPE 3114203
Seção de Controle de Orçamento e Finanças - SCOF/CAF/SCF/PROAD
Em 31/10/2022 às 07:47

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/593760?tipoArquivo=O>